



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

REUNIÃO : **(x) Extraordinária Nº 002/2026**
DECISÃO : **Nº 310/2026 – CEEC – CREA-PI**
REFERÊNCIA : **PRO-01026119/2026**
ASSUNTO : **INCLUSÃO DE TÍTULO ON-LINE**
(Gerenciamento de Projetos)
INTERESSADO : **KERLEY COSTA SOARES**

EMENTA: Defere o pleito, sem acréscimo de atribuições ao registro inicial.

DECISÃO

*A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – CREA-PI, reunida nesta data, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 46 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, apreciando a solicitação de inclusão de título do Engenheiro Civ. KERLEY COSTA SOARES, protocolizado sob o nº PRO-01026119/2026; considerando o curso (580 h/a), ministrado pela Faculdade Ibra de Minas Gerais – FIBMG; considerando que foi verificada a autenticidade do certificado e constatado, em consulta ao CREA-MG, que nem a instituição nem o curso possuem registro naquele Conselho — requisito exigido pelo art. 3º, §1º, c/c art. 7º da Resolução CONFEA nº 1.073/2016 para fins de extensão de atribuições; considerando o relatório e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) relator(a). **DECIDIU**, por unanimidade: **DEFERIR a pretensão requerida para o apostilamento (anotação) do curso de pós-graduação lato sensu “Gerenciamento de Projetos”, sem extensão de atribuições ao registro inicial.** Coordenou a sessão o Senhor Coordenador, Eng. Civ. AURINO CÉSAR DE BARROS NUNES. Votaram favoravelmente os(as) senhores(as) Conselheiros(as) Engenheiros(as) Civis: BRUNO BANDEIRA CARDOSO, DOMINIQUE DE OLIVEIRA MOURA, ERIC MARINHO DO NASCIMENTO, FRANCISCO JOSÉ DE BRITO, FRANK PESSOA AVELINO, JÚLIO RODRIGUES DE BRITO FILHO, LAILSON ANCELMO, MARCO ANTONIO*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

FRAZÃO MOURA FÉ, OLIVAN ARAÚJO GONÇALVES, RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA SANTOS E RENAN MAYCON MENDES GOMES. Não houve votos contrários. Não houve abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 21 de setembro de 2026



Documento assinado digitalmente

AURINO CESAR DE BARROS NUNES

Data: 24/09/2026 15:34:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng. Civ. AURINO CÉSAR BARROS DE NUNES
Coordenador CEEC/CREA-PI